



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o Instituto Catarinense de Inovação Social – ICIS e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Catarinense de Inovação Social – ICIS, com sede no Município de Florianópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Vieira



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
FLORIANÓPOLIS	LEIS
.....
Instituto Catarinense de Inovação Social – ICIS	
.....

” (NR)



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Catarinense de Inclusão Social – ICIS, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, atuando na promoção da inclusão social, da cidadania e da melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Catarinense de Inclusão Social – ICIS é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por finalidade desenvolver ações de caráter social, educacional, cultural e assistencial, voltadas à inclusão social, ao fortalecimento comunitário e à garantia de direitos, por meio da execução de projetos, programas e atividades que promovem o desenvolvimento humano, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, em articulação com a comunidade e com o poder público.

Ante o exposto, reconhecendo a relevância social das atividades desenvolvidas pelo Instituto Catarinense de Inclusão Social – ICIS, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.